

ANEXO

- 1 — Área científica do curso: Saúde Pública Veterinária.
- 2 — Duração normal do curso: quatro semestres (dois para a parte curricular e dois para a fase experimental e dissertação).
- 3 — O programa do mestrado consta de uma parte escolar, organizada pelo sistema de unidades de crédito (UC), seguida de uma fase experimental que servirá de base para a elaboração da dissertação com vista à obtenção do grau de mestre.
- 4 — O número total mínimo de UC necessário à obtenção do grau é 31.
- 5 — A fase escolar compreende áreas científicas organizadas em disciplinas obrigatórias e disciplinas opcionais, a que correspondem as seguintes unidades de crédito:

Áreas científicas:

	UC
Epidemiologia	8,5
Actividades Biomédicas	1
Zoonoses	6
Qualidade Ambiental	4
Higiene e Segurança Alimentar	9
Administração de Saúde Pública Veterinária	2,5
Total	31

Deliberação n.º 463/2005. — *Deliberação do senado n.º 5/UTL/2005.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Julho, da deliberação do senado n.º 1/SU/UTL/91, de 2 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, o senado universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos de 27 de Janeiro de 2005, aprovou a alteração à licenciatura em Medicina Veterinária publicada pela Portaria n.º 939/83, de 24 de Outubro, cuja alteração curricular foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1992, passando a ser regida nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, confere o grau de licenciado em Medicina Veterinária, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Medicina Veterinária, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito/ECTS.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo desta deliberação.

4.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Do despacho a que se refere o número anterior constarão, igualmente, os coeficientes de ponderação a que se refere o n.º 7.º da presente deliberação.

5.º

Disciplinas de opção

1 — As disciplinas opcionais serão fixadas pelo conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária.

2 — Estas disciplinas incidirão sobre matérias não abrangidas ou levemente abordadas pelas disciplinas obrigatórias.

3 — Para poderem funcionar, os números mínimo e máximo de estudantes inscritos deverá ser de, respectivamente, 15 e 35.

4 — Do 5.º ao 10.º semestre, cada aluno deverá fazer seis disciplinas opcionais, uma por cada semestre.

5 — A definição das disciplinas opcionais a oferecer em cada semestre bem como os regimes de inscrições e de funcionamento de cada

uma serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

6.º

Estágio

1 — O estágio curricular tem a duração correspondente a um semestre 15 UC (30 ECTS), podendo ser realizado de uma das duas seguintes formas:

- a) Num único período, após a conclusão da parte escolar;
- b) Em períodos ao longo da parte escolar do curso 5 UC (10 ECTS) e o restante após a conclusão da parte escolar.

2 — O regulamento de estágio curricular será elaborado pelo conselho científico.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso, na escala de 0 a 20 valores, é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações das disciplinas em que o aluno tenha realizado os créditos necessários à obtenção do grau de licenciado.

2 — As actividades complementares, as actividades hospitalares e o estágio curricular são de carácter obrigatório e avaliados qualitativamente.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de unidades ECTS de cada disciplina.

8.º

Precedências

A tabela o e regime de precedências serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

9.º

Regime de transição

1 — Inscrever-se-ão neste plano curricular os alunos que pela primeira vez se inscrevam no 1.º ano do curso no ano lectivo de 2005-2006.

2 — Os alunos que já frequentam o curso de licenciatura em Medicina Veterinária serão integrados no novo plano de estudos no início do ano lectivo de 2005-2006.

3 — O estudo de integração curricular será aprovado pelo conselho científico, sob proposta de uma comissão designada para o efeito por aquele órgão de gestão, propondo as medidas de excepção necessárias ao processo de transição do plano de estudos.

10.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação entra em funcionamento no ano lectivo de 2005-2006.

11.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor da presente deliberação deixa de se aplicar o disposto na Portaria n.º 939/83, de 24 de Outubro, bem como a alteração curricular publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1992.

14 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

ANEXO

- 1 — Área científica do curso — Medicina Veterinária.
- 2 — Duração normal do curso — 11 semestres, incluindo o estágio (1 semestre).
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito para obtenção do grau — 180, assim distribuídas:

Parte escolar — 165 UC (300 ECTS);
Estágio — 15 UC (30 ECTS).

Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito

Áreas científicas	Unidades de crédito	ECTS
Clínica	47,5	85
Morfologia e Função	39	31
Produção Animal	25,5	69
Sanidade Animal	36	45
Segurança Alimentar	17	70
<i>Total</i>	165	300

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 6787/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Janeiro de 2005, proferido por delegação de competências:

Arquitecta Maria da Soledade Gomez Paiva de Sousa — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada a 100 %, em regime de substituição, além do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, a partir de 1 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria**

Despacho (extracto) n.º 6788/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ensino da Língua e Literatura Portuguesas requeridas pelo licenciado em Ensino de Português/Françês Carlos Alberto Fraga:

Presidente — Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutora Henriqueta Maria de Almeida Gonçalves, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Ana Paula dos Santos Duarte Arnaut, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 3430/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

De 1 de Fevereiro de 2005:

Maria Isabel Silva Carvalho — autorizada a contratação, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro neste Instituto, em regime de substituição, no âmbito da acção n.º 5.3 do PRODEP III e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

De 10 de Fevereiro de 2005:

Sérgio Miguel Chilha Lagoa — autorizada a contratação, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro neste Instituto, em regime de substituição e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir de 16 de Novembro de 2004, dia imediato ao da conclusão das provas

de mestrado, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 24 de Fevereiro de 2005:

Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues, professor auxiliar além do quadro neste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

Aviso n.º 3431/2005 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Fevereiro de 2005 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

Fernando Jorge de Lys Girou Rodrigues Catanas — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar além do quadro deste Instituto. A nomeação produz efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2004.

Maria Isabel Vieira Nicolau — nomeada definitivamente na categoria de professora auxiliar além do quadro deste Instituto. A nomeação produz efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2005.

Álvaro Augusto da Rosa — autorizada a recondução na categoria de professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto a partir de 15 de Março de 2005. De acordo com o n.º 2 do artigo 31.º, conjugado com o artigo 20.º do ECDU, a recondução foi aprovada em reunião do conselho científico de 15 de Fevereiro de 2005, com base nos pareceres elaborados pelos Profs. Doutores Elisabeth de Azevedo Reis e Rui Manuel Pereira de Menezes.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 3432/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários afectos ao Instituto Politécnico de Beja — Serviços Centrais, Serviços de Acção Social, Escola Superior Agrária, Escola Superior de Educação, Escola Superior de Tecnologia e de Gestão e Escola Superior de Enfermagem — com referência a 31 de Dezembro de 2004, na Rua de Santo António, 1-A, Beja.

15 de Março de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Rectificação n.º 516/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2005, o despacho n.º 4653/2005, rectifica-se que onde se lê «Mestre Pedro Alexandre Oliveira Couceiro [...] com duração de dois anos» deve ler-se «Mestre Pedro Alexandre Oliveira Couceiro [...] com duração de um ano».

15 de Março de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 6789/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 24 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Maria Filomena Remexido de Matos Rosa Pinto da Rocha — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo a 31 de Julho de 2005.

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.